CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 25/08/93

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu- Estado de Minas Gerais aprovou, nos termos do artigo 29, V, da Constituição Federal, e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 192, de 02/08/93, passa a ser de CR$-43.126,88 (quarenta e três mil, cento e vinte e seis cruzeiros reais e oitenta e oito centavos), a partir de 1º de agosto de 1993, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 31.01% do mês de julho de 1993, sendo CR$-21.563,44 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos) correspondente à parte fixa e CR$-21.563,44 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros reais e quarenta e quatro centavos) correspondente à parte variável.

Parágrafo Único - A parte variável não inferior à fixa, corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido dividindo-se o total da parte variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 194, DE 25/08/93

de 04 (quatro), por mês, os Vereadores receberão valor correspondente à divisão da parte variável do subsídio mensal, pelo coeficiente fixo de 4,5 (quatro e meio).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente CR$-28.751.25 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros reais e vinte e cinco centavos) à título de verba de representação, a partir do dia 1º de agosto de 1993, atualizada na forma do artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, EM 25 DE AGOSTO DE 1993.

Geraldo Custódio da Silva

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA
PRESIDENTE

Jaci dos Santos e Silva

JACI DOS SANTOS E SILVA
VICE-PRESIDENTE

André Magno Chaves.

ANDRÉ MAGNO CHAVES
SECRETÁRIO